

RESOLUÇÃO Nº 003/2017
12 de abril de 2017

Dispõe sobre normas e procedimentos para a disciplina Projetos Aplicados em Psicologia do PPG em Psicologia da UFRGS

Tendo em vista a necessidade de atualizar normas e procedimentos para a disciplina Projetos Aplicados em Psicologia do PPG em Psicologia da UFRGS, a Comissão de Pós-Graduação do PPG em Psicologia da UFRGS, no uso de suas atribuições, e considerando as decisões do Conselho de Pós-Graduação na reunião de 12 de abril de 2017, RESOLVE:

Aprovar a atualização de normas e procedimentos para a disciplina Projetos Aplicados em Psicologia do PPG em Psicologia da UFRGS.

Art. 1º - Os Projetos Aplicados (PA) são atividades planejadas e desenvolvidas por doutorandos para transferir novos conhecimentos da pesquisa para a prática profissional ou oferecer intervenções voltadas à comunidade, em psicologia e áreas afins.

Art. 2º - Os PA poderão ter as características de um projeto ou programa de extensão, oferecidos a estudantes ou à comunidade, registrados no sistema de extensão da PROEXT.

Art. 3º - As atividades propostas nos Projetos Aplicados devem estar associadas às linhas de pesquisa do Programa, em particular a Projetos de Tese, com o objetivo de explorar novas possibilidades de intervenções profissionais, de introduzir elementos inovadores, ou de verificar a efetividade de práticas existentes.

Parágrafo Único - Os PA devem ser a alternativa preferencial para oferecer à comunidade devolução de pesquisa realizada para a tese.

Art. 4º - Os Projetos Aplicados devem ser oferecidos como atividade de extensão do Departamento de Psicologia do Desenvolvimento e da Personalidade, do Instituto de Psicologia, da UFRGS.

Parágrafo Único - A atividade pode ser realizada em parceria com outras instituições, atendendo as normas da Extensão.

Art. 5º - A duração de um Projeto Aplicado não deverá ser inferior a 15 horas.

Art. 6º - Os Projetos Aplicados poderão ser propostos por um ou mais doutorandos sempre com a aprovação e coautoria dos respectivos orientadores, resguardando uma carga horária de no mínimo 15 horas para cada doutorando.

Art. 7º - A disciplina Projetos Aplicados em Psicologia será coordenada por dois professores, indicados pela Comissão de Pós-Graduação do PPG: um professor regente, aquele que já vem atuando na disciplina há mais tempo, e um professor assistente, aquele de ingresso recente. Quando da substituição dos professores da disciplina, o professor assistente é promovido a regente, e um outro professor é então convidado para ocupar o lugar de assistente. Desta forma, mantém-se o conhecimento adquirido e a qualidade do trabalho. A permanência do professor na disciplina é de dois anos.

Art. 8º - A proposta de Projetos Aplicados será encaminhada ao professor regente da disciplina de Projetos Aplicados, devendo explicitar, em no máximo duas laudas, os objetivos, população alvo, instituição onde o projeto será realizado, atividades a serem desenvolvidas, duração, e critérios de avaliação. As propostas serão comunicadas nas reuniões da Comissão de Pós-Graduação pelos professores responsáveis e constarão em ata.

Art. 9º - Os Projetos Aplicados deverão ser preparados no formato de atividade de extensão registrada junto à Pró-Reitoria de Extensão da UFRGS (PROEXT), sendo o orientador do doutorando proponente o responsável pelo projeto. O projeto deverá seguir todos os trâmites formais referentes a Projetos de Extensão.

Art. 10 - Em caso de cobrança de taxas, os valores recolhidos serão depositados em conta de fundação de apoio em nome do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, respeitando todas as normativas da UFRGS sobre a matéria e a legislação vigente.

Parágrafo Único - É vedado o recebimento de honorários pelas atividades desenvolvidas nos Projetos Aplicados.

Art. 11 - Após a execução do projeto, deverá ser preparado um Relatório Final em conformidade com as exigências da PROEXT que deverá ser encaminhado para aprovação pela Comissão de Extensão.

Art. 12 - Uma cópia impressa do relatório deverá ser encaminhada para o Professor Regente que, juntamente com o Professor Assistente, fornecerá o respectivo conceito do aluno.

Art. 13 - Revogam-se a Resolução 004-2005 e demais disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

(o original encontra-se assinado)
Marco A. P. Teixeira
Coordenador PPG Psicologia